

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-013/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES** - CBC torna público que se acha aberto o processo de aquisição na modalidade Pregão Presencial nº NLP-013/2015, do tipo **menor preço por item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC ("RCC da CBC"), disponível no sítio eletrônico < <http://www.cbc-clubes.com.br>> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico da CBC <http://www.cbc-clubes.com.br/site/>, no Diário Oficial da União e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia **04/11/2015**.

A sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial será realizada na Rua Açaí, nº 492, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-587, e terá início às **10h00, do dia 12/11/2015**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, ambos designados pela CBC.

Os documentos deste processo de Aquisição, compostos de Edital e Anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Contratações, situado na Rua Açaí, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13092-587, até o último dia útil que anteceder à abertura do certame ou poderá ser solicitado ao Departamento de Contratações, exclusivamente pelo endereço eletrônico [compras@cbc-clubes.com.br](mailto:compras@cbc-clubes.com.br).

**1 – OBJETO**

1.1- O processo de aquisição tem por objeto o registro de preço, consignado em Ata, para a aquisição eventual de cartuchos de toners para impressoras, com entregas parceladas, destinados a suprir as necessidades da Confederação Brasileira de Clubes em Campinas/SP e sub sede localizada em Brasília-DF, conforme condições, exigências, especificações e estimativas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1- Poderão participar deste processo de aquisição todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame, e que preencherm todas as condições constantes deste Edital, observando-se as especificidades inerentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC da CBC.
- 2.2- Não poderão participar deste processo de aquisição as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.2.1- Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.2- Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pela CBC e por suas entidades filiadas.
- 2.2.3- As sociedades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e não possam responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.4- As sociedades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.5- As sociedades cooperativas, considerando-se o disposto no artigo 14, § 3º do RCC da CBC.
- 2.3- Não será admitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.4- Não será permitida a disputa de concorrentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados, administradores ou colaboradores da CBC, nem que participem de sua Diretoria ou Conselho, ou que tenham sido, ou participado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data dessa aquisição.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1- Iniciada a sessão pública deste processo de aquisição, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.
- 3.1.1- Para o credenciamento, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) A empresa participante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial e com foto.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.
- b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo VIII – Modelo de Procuração.
- b.2) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, em decorrência de tal investidura.
- b.3) O Representante Legal da empresa participante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a empresa participante durante a sessão de abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este processo de aquisição.
- b.3.1) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída de lances verbais, mantendo-se o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa para a CBC.
- 3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação (com foto).
- 3.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4- A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.

3.5- Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC da CBC, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos de credenciamento.

3.6.1- Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC da CBC.

3.6.2- As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 3.6 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pela CBC e pelo Pregoeiro.

3.6.3- A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios descritos no artigo 14, §§ 4º e 5º do RCC da CBC, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de contratar com a CBC, nos termos do artigo 50 de seu Regulamento de Compras e Contratações.

3.7- A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1- Concluído o credenciamento, o Pregoeiro convocará as empresas participantes para que apresentem a Proposta Comercial (envelope nº 1), os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (nos termos do Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação).

4.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.3- Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta de Preços**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC

Edital do Pregão nº NLP-013/2015

Proposta de Preços

Razão Social da Empresa participante

CNPJ

**Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC

Edital do Pregão nº 013/2015

Documentos de Habilitação

Razão Social da Empresa participante

CNPJ

4.4- Todo e qualquer documento apresentado no processo de aquisição deverá ser exibido da seguinte forma:

a) Via original:

b) Por qualquer processo de cópia, desde que legível e autenticada por cartório competente;

c) Por publicação em órgão da imprensa oficial;

d) Em cópias simples, desde que apresentadas as vias originais, as quais deverão ser confrontadas pela Comissão de Aquisição e pelo Pregoeiro com os documentos originais, com a emissão da declaração de que “confere com o documento original”.

e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da participante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

g) Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- Proposta de Preços da empresa participante deverá conter os seguintes elementos e informações:

a) Razão social, endereço, CEP, Cidade e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) valores expressos em moeda corrente nacional, por **preço unitário e total**, conforme Planilha de Preços, Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, duas casas decimais.

d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) No preço oferecido deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais contratados e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas e bem como todos e quaisquer encargos que a contratada experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas, conforme o objeto deste Edital;

f) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual serão realizados os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais objeto do presente Edital;

5.2- Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, ao tipo e à descrição do objeto previsto neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da empresa participante.

5.2.1- Somente se admitirá proposta de preços cuja exequibilidade possa ser objetivamente demonstrada.

5.3- A Proposta de Preços deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope n.º 02, no qual serão inseridos os Documentos de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos das empresas participantes:

### 6.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial da empresa participante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.
- f) Caso a participante tenha apresentado cópia do Contrato Social ou Estatuto para fins do credenciamento, fica dispensada da exigência disposta nas alíneas b) e c), conforme o caso.

### 6.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão emitida pela Receita Federal/PGFN), Estadual, Distrital ou Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 14, V, do RCC da CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

h) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 6.2.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC da CBC, sendo facultado à CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 29, IX, do RCC da CBC.

#### 6.3- Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante.

a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

#### 6.4- Qualificação Técnica

a) Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido em nome da empresa participante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em característica, e quantidade com o objeto deste processo de aquisição.

6.5- Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste presente Pregão Presencial.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1- No horário e no local indicados no Preâmbulo deste Edital, será aberta à sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as empresas participantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1- Após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, não será possível a admissão de novos participantes no certame.

7.2.2- Não caberá desistência de proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.3- A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro terá como objetivo a verificação ao atendimento das condições estabelecidas no ato convocatório, sendo desclassificadas as Propostas Comerciais cujo conteúdo não atenda às especificações, às quantidades, aos prazos e às condições fixadas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento da CBC, ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para melhor avaliação das Propostas de Preços.

7.4- As Propostas de Preços classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de empresas participantes;

c) No caso de empate dos preços propostos, será feito sorteio para definição da ordem de preferência do lance.

d) Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações de mera forma promovidas, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.1- Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, ofertado pelas empresas participantes para fornecimento do objeto deste processo de aquisição.

7.5- O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1- Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, sagrando-se vencedora a proponente que ofertar o menor valor unitário.

7.5.2- Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance anteriormente ofertado, e os sucessivos lances deverão ser formulados em valores decrescentes, observadas as reduções mínimas entre os lances de:

R\$ 1,00 (hum real) para o item 01.

R\$ 1,00 (hum real) para o item 02.

R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para o item 03.

R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para o item 04.

R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) para o item 05.

7.5.3- Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, em uma rodada completa não haja mais lances.

7.5.4- Serão considerados todos os lances inferiores ao último menor preço ofertado por cada participante, desde que observadas as reduções mínimas estabelecidas no item 7.5.2.

7.5.5- Aquele que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

7.5.6- Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preços classificadas para a fase de lances.

7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7- Encerrada a etapa de lances, será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.7.1- Será considerado vencedor da etapa de lances a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.8- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a CBC.

7.9- Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa participante que a tiver ofertado.

7.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa participante será declarada vencedora, abrindo-se a fase recursal, conforme o disposto no subitem 9.1 e 9.2.

7.12- A empresa participante vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhar proposta escrita e no mesmo formato do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com os preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado. A Proposta de Preços ajustada deverá informar, inclusive, o preço unitário e total de cada produto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7.13- Se as condições do edital não forem atendidas, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, hipótese em que será declarado vencedor.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1- Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de aquisição, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2- Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto contratado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.2- O item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1- No final da sessão pública será aberta a fase recursal e a empresa participante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais empresas participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, endereçado ao Presidente da Comissão de Aquisição, na CBC, situada na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa participante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5- Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora e homologará o procedimento.

9.6- O recurso terá efeito suspensivo apenas quando se tratar de decisões que declarem o vencedor e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7- Homologado processo de aquisição e adjudicado o seu objeto, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.8- Fica resguardado à CBC o direito de homologar esta aquisição e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

9.9- Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço e durante a validade, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no processo.

#### **10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1- A CBC é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1.1- O Departamento de Contratações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo de aquisição.

10.2- O Registro de Preços decorrente deste processo de aquisição não comporta adesões de outros órgãos e entidades.

10.3- Homologado o resultado deste Pregão, a empresa participante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

10.4- O prazo para que a empresa participante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CBC.

10.5- É facultado à CBC, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.6- A existência de preços registrados não obriga a CBC a contratar, facultando-se a realização de processo de aquisição específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

10.7- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.8- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

10.9- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.10- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.11- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.12- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CBC poderá:

10.12.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.12.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.13- Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a CBC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.14- O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.14.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.14.2- não retirar a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBC, sem justificativa aceitável;

10.14.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.14.4- sofrer sanção prevista no inciso III do art. 50 do RCC da CBC.

10.14.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens “10.14.1”, “10.14.2” e “10.14.4” será formalizado por despacho da CBC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.15.1- por razão de interesse público; ou

10.15.2- a pedido do fornecedor.

10.16- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CBC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

10.17- A Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo de aquisição, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **11- DOS PRAZOS, DA FORMA E DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL**

11.1- O objeto deste processo de aquisição será fornecido nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, destinados ao cumprimento integral da obrigação mencionadas na Ata de Registro de Preço, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

## **12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- A CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

12.1.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.1.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada em sua Proposta Comercial.

12.2- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12.3- O fornecedor não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito da CBC.

12.4- Os cartuchos de toners serão recebidos nos seguintes endereços:

12.4.1- **Sede da Confederação Brasileira de Clubes – CBC**, localizada Rua Açai, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP – CEP: 13092-587, de segundas às sextas-feiras, das 8h30 às 17h30.

12.4.2- **Sub Sede da Confederação Brasileira de Clubes – CBC**, localizada no SBN, quadra 02, Bloco F nº 70, Edifício Via Capital, sala 1503 - 15º andar, Brasília/DF – CEP: 70.041-906, de segundas às sextas-feiras, das 9h às 11h e das 15 às 17h.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1- O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Ata de Registro de Preço, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao fornecedor beneficiário da Ata as seguintes penalidades, previstas neste Edital:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2- As penas previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

#### 13.3- Das multas

13.3.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela CBC, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

13.3.2- No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, ao fornecedor beneficiário da Ata quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas na Autorização de Fornecimento.

13.3.3- A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

13.3.4- Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do fornecedor beneficiário da Ata, não terá este direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

13.4- O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos ao fornecedor beneficiário da Ata, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurado a prévia defesa.

13.5- Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, a CBC poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC da CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13.6- A critério da CBC, as sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia do fornecedor beneficiário da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC da CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

13.9- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CBC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.10- Caso a CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao fornecedor beneficiário da Ata.

#### **14 – DAS DESPESAS**

14.1- As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998 – Nova Lei Pelé, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- As normas disciplinadoras deste processo de aquisição serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.1- Este Pregão Presencial e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública e pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo RCC da CBC, bem como pelas condições do presente ato convocatório.

15.1.2- A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBC.

15.1.3- O presente processo de aquisição poderá ser cancelado, motivadamente e a critério da CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas empresas participantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3- A Proposta de Preços (Envelope n° 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n° 2) que forem abertos na sessão pública serão rubricados pelo Pregoeiro, por membro da Comissão de Aquisição e pelos representantes das empresas participantes presentes.

15.4- Os envelopes de habilitação das empresas participantes desclassificadas ficarão à disposição dos interessados na CBC para serem retirados após a publicação dos atos de homologação e adjudicação ou da correspondente Ata de Registro de Preço. Decorridos 10 (dez) dias sem a retirada dos envelopes, eles serão destruídos.

15.5- Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 18 (dezoito) horas do horário oficial de Brasília-DF.

15.5.1- A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, no endereço da sede da CBC, ou por meio do endereço eletrônico [compras@cbc-clubes.com.br](mailto:compras@cbc-clubes.com.br).

15.5.1.1- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da CBC para os interessados.

15.5.2- Acolhida a petição referida no item 15.5, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC da CBC e nos princípios de que lhe são aplicáveis.

15.7- No julgamento das propostas e na habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8- A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado e presente na sessão pública.

15.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

15.10- Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo VII** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** - Modelo de Procuração;

**Anexo IX** - Aviso de Edital.

**Anexo X** - Regulamento de Compras e Contratações da CBC, disponível para download em: <http://www.cbc-clubes.com.br/site/arquivos/files/Regulamento%20de%20Compras%20e%20Contratacoes%20NOVO%20COM%20ANEXO.pdf>

**Campinas, 04 de novembro de 2015.**



**Jair Alfredo Pereira**  
**Presidente da CBC**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-013/2015**

**1 - OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição tem por objeto o registro de preço, consignado em Ata, para a aquisição eventual de cartuchos de toners para impressoras BROTHER, com entregas parceladas, destinados a suprir as necessidades da Confederação Brasileira de Clubes - CBC em Campinas/SP e sub sede localizada em Brasília-DF, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência:

| Item | Un. | Especificações   | Sub<br>Brasília | Sede<br>Campinas | Quantidade<br>total |
|------|-----|--|-----------------|------------------|---------------------|
| 1    | pç  | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC 8952 DW, referência cartucho TN-3392S, cor preto, capacidade de impressão 12.000 cópias    | 49              | 146              | 195                 |
| 2    | pç  | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319BK, cor preto, capacidade de impressão 6.000 cópias  | 49              | 74               | 123                 |
| 3    | pç  | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319C, cor ciano, capacidade de impressão 6.000 cópias   | 49              | 74               | 123                 |
| 4    | pç  | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319M, cor magenta, capacidade de impressão 6.000 cópias | 49              | 74               | 123                 |
| 5    | pç  | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319Y, cor amarelo, capacidade de impressão 6.000 cópias | 49              | 74               | 123                 |

1.1.1. A quantidade constante da tabela acima corresponde ao consumo estimado para 12 (doze) meses, não se constituindo em nenhuma obrigação a aquisição pela CBC durante este período.

1.1.2. A capacidade de impressão para cada cartucho deverá atender à ABNT NBR ISO/IEC 19798/2007.

1.1.3. Caso seja descontinuada a fabricação do cartucho de impressão de quaisquer modelos especificados, a empresa contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a CBC.

1.2. Visando assegurar as condições de cobertura da garantia, dos equipamentos de informática da CBC, os toners de impressão deverão ser originais do fabricante da impressora, acondicionados em embalagens interna e externa, contendo lacre do fabricante.

1.3. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os produtos não são originais de fábrica ou possuem qualquer defeito que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se à CBC o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos

inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência, venha a causar aos equipamentos da CBC.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO.**

O valor estimado anual para o fornecimento é de R\$ 384.356,00 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

## **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

O processo tem por objeto o registro de preço, consignado em Ata, para a aquisição eventual de cartuchos de toners para impressoras BROTHER, com entregas parceladas, considerando os itens e quantidades mencionadas na Autorização de Fornecimento, a qual será enviada através do Departamento de Contratações da CBC.

## **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados do envio da Autorização de Fornecimento, sendo a empresa vencedora responsável por todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

4.1.1. A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços, a critério e indicação da CBC:

**Confederação Brasileira de Clubes**  
**Sede - Campinas**

Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras  
CEP 13.092-587 – Campinas – SP  
Horário de entrega: segundas às sextas-feiras, das 08h30 às 17h30

**Confederação Brasileira de Clubes**  
**Sub Sede – Brasília-DF**

SBN Quadra 02, Lote 12, Bloco F, nº 70, Sala 1.503 - Edifício Via Capital  
Asa Norte – CEP 70.041-906 – Brasília – DF  
Horário de entrega: segundas às sextas-feiras, das 9h às 11h e das 15h às 17h

4.1.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.2.1 O material será sempre recebido em caráter provisório. Uma vez verificado o atendimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.2.2 o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do material dentro dos limites estabelecido pela lei e pelo Edital.

4.3. Os bens deverão ter **prazo de garantia** de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

4.4. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.5. Incumbe à empresa vencedora o ônus da prova da origem do defeito.

4.6. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de configurar atraso quanto ao prazo de entrega.

4.7. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

4.8. Nos casos de recusa de material, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação formal enviada pelo Departamento de Contratações da CBC.

4.9. Será considerada recusa formal por parte da empresa contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pela CBC.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 A CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

5.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Contratações, o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.5. efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Verificar a vantajosidade dos preços registrados, em contraste com os preços praticados no mercado em consonância com o art. 36, "c" do Regulamento de Compras e Contratações da CBC.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n° 02, de 05 de agosto de 2013);

7.1.4. comunicar à CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de aquisição;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto do presente processo de aquisição

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Verificada a violabilidade do lacre do produto, bem como da embalagem interna do fabricante, por ocasião da utilização do toner, fica o fornecedor obrigado em substituir o toner entregue.

9.2. Serão reprovados todos os cartuchos de toner que, após analisados, venham apresentar:

9.2.1. componentes metálicos oxidados;

9.2.2. carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

9.2.3. rachaduras nas partes plásticas;

9.2.4. arranhões;

9.2.5. ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componentes;

9.2.6. caso o cartucho não seja original do fabricante da impressora, o cartucho deve conter a marca original gravada da carcaça;

9.2.7. marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

9.2.8. sinais de derretimento;

9.2.9. sinais de raspagem nas laterais;

9.2.10. sinais de vazamento;

9.2.11. existência de sinais de retocagem da pintura externa;

9.2.12. existência de furo no reservatório de toner;

9.2.13. sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° NLP-013/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta para registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de cartuchos de toners para impressoras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial n° NLP-013/2015

I) Os valores dos materiais estão abaixo mencionados;

| Item                           | Un | Descrição  | Quant. estimada total para doze meses | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------|----|--|---------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                              | pç | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC 8952 DW, referência cartucho TN-3392S, cor preto, capacidade de impressão 12.000 cópias    | 195                                   |                |             |
| 2                              | pç | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319BK, cor preto, capacidade de impressão 6.000 cópias  | 123                                   |                |             |
| 3                              | pç | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319C, cor ciano, capacidade de impressão 6.000 cópias   | 123                                   |                |             |
| 4                              | pç | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319M, cor magenta, capacidade de impressão 6.000 cópias | 123                                   |                |             |
| 5                              | pç | Cartucho toner para impressora multifuncional Brother MFC – L8850cdw, referência cartucho TN-319Y, cor amarelo, capacidade de impressão 6.000 cópias | 123                                   |                |             |
| <b>Valor total da Proposta</b> |    |  |                                       |                |             |

II) O valor estimado ANUAL do objeto da Proposta é de R\$[●] ([●] Reais);

III) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data para a entrega dos envelopes;

IV) Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos:

- a) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local e entrega nos endereços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I;
- b) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- c) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Pregão.

V) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa ou profissional, conforme o caso:

Dados da empresa e profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº

Endereço [●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

[local], [●] de [●] de 2015

(formulário da empresa)

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

[Local], [●] de [●] de 2015

À

Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-013/2015

\_\_\_\_\_ [●], com sede na [●], n° [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG n°[●] e do CPF n° [●] **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 14, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\*Em caso positivo, marcar com um “x”.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

[Local], [●] de [●] de 2015

À  
Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Pregão Presencial N° NLP-013/2015

\_\_\_\_\_ [●], com sede na [●], n° [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG n°[●] e do CPF n° [●] **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima identificado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente à CBC.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[Local], [●] de [●] de 2015

À

Confederação Brasileira de Clubes – CBC

**Ref.: Pregão Presencial N° NLP-013/2015**

\_\_\_\_\_ [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 14, V, do RCC da CBC, sob as penalidades cabíveis, que reúne as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

***(Este formulário deverá estar fora do envelope)***

**A N E X O VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-013/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de 2015, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, sediada a Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da CBC (“RCC da CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Presidente da Confederação Brasileira de Clubes - CBC às fls. .... do processo de aquisição, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de cartuchos de toners para impressoras, destinados a suprir as necessidades da Confederação Brasileira de Clubes em Campinas/SP e sub sede localizada em Brasília-DF, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR(ES)**

PRIMEIRO COLOCADO: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Fornecimento de cartuchos de toners para impressoras BROTHER, de forma parcelada, destinados a suprir as necessidades da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, em sua sede localizada em Campinas/SP e sub sede localizada em Brasília-DF, conforme abaixo:

| Item | Un | Descrição   | Quant. total estimada para doze meses | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----|---|---------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | pç | Cartucho toner, referência TN-3392S, cor preto, capacidade de impressão 12.000 cópias | 195                                   |                |             |
| 2    | pç | Cartucho toner, referência TN-319BK, cor preto, capacidade de impressão 6.000 cópias  | 123                                   |                |             |
| 3    | pç | Cartucho toner, referência TN-319C,   | 123                                   |                |             |

|   |    |   |     |  |  |
|---|----|---|-----|--|--|
|   |    | cor ciano, capacidade de impressão 6.000 cópias                                       |     |  |  |
| 4 | pç | Cartucho toner, referência TN-319M, cor magenta, capacidade de impressão 6.000 cópias | 123 |  |  |
| 5 | pç | Cartucho toner, referência TN-319Y, cor amarelo, capacidade de impressão 6.000 cópias | 123 |  |  |

1.2- Valor total estimado para o período: R\$  
 \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.3- Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Presencial nº NLP 013/2015, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

2.1- Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº NLP-013/2015, na Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada ao processo de aquisição.

2.2- Efetuar a entrega do objeto cumprindo o prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento por parte do Departamento de Contratações da CBC.

2.3- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CBC**

3.1- A presente Ata não obriga a CBC a firmar contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC da CBC, sendo assegurado ao Fornecedor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2- Realizar o pagamento ao Fornecedor na seguinte forma:

3.2.1- A **CBC** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias **5, 15 e 25 de cada mês**, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhada do boleto bancário, dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**

( \_\_\_\_\_ )

FORNECEDOR

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao seu desenquadramento desta situação, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC da CBC.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador – nome da empresa de contabilidade, nome completo e CRC)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº NLP-013/2015

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de Pregão Presencial N.º NLP-013/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2015

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa)

*(Este formulário deverá estar fora do envelope)*



**ANEXO IX**  
**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° NLP. 013/2015**

**TOMADORA DOS SERVIÇOS:** Confederação Brasileira de Clubes – CBC      CNPJ 00.172.849/0001-42

**OBJETO:** Constitui o objeto deste certame o registro de preço, consignado em Ata, para a aquisição eventual de cartuchos de toners para impressoras, de forma parcelada, destinados a suprir as necessidades da Confederação Brasileira de Clubes - CBC em sua sede localizada em Campinas/SP e sub sede localizada em Brasília-DF.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

**TIPO:** Menor Preço Unitário por Item .

**DATA:** 12/11/2015.

**HORÁRIO:** 10h00 (credenciamento, abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação).

**LOCAL:** Rua Açaí, 492 – Bairro das Palmeiras  
Campinas – São Paulo – CEP 13092-587

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Confederação Brasileira de Clubes  
Rua Açaí, 492 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP - CEP 13092-587.

Período para retirada do edital: de 04/11/2015 a 11/11/2015

Horário para retirada do edital: das 9 às 18 horas. Poderá também ser solicitado ao Departamento de Contratações da CBC, exclusivamente, através do endereço eletrônico [compras@cbc-clubes.com.br](mailto:compras@cbc-clubes.com.br)

Jair Alfredo Pereira  
Presidente da CBC